

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
CNPJ do Orgao :  
No. do Documento: 2015NE01139 Data de emissao: 12/08/2015 Gestao: 03011  
UG Descricao No. Processo  
030011 FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS 0311/0591/2015  
Credor: BREMEN SISTEMAS E SERVICOS LTDA EPP CNPJ/MF 01794110-0001/35  
Endereco: RUA PRESIDENTE GETULIO 40 TERREO SALAS 2 3 E 4 ASILO  
Cidade: BLUMENAU UF: SC CEP: 89037060 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 3011 02126120310230000 0201000000 339039

Ref.Dispensa: L.8666/93 INEXIG.25 Empenho Orig.: Acordo:  
Licitacao : INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO  
Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
\*\*\*\*\*3.640,00

TRES MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

|         |           |                             |                                         |
|---------|-----------|-----------------------------|-----------------------------------------|
| Janeiro | Fevereiro | Marco                       | CRONOGRAMA DE<br>DESEMBOLSO<br>PREVISTO |
| Abril   | Maio      | Junho                       |                                         |
| Julho   | Agosto    | Setembro                    |                                         |
| Outubro | Novembro  | Dezembro Exercicio Seguinte |                                         |

| ITEM | UNID | ESPECIFICACAO                                                                                                                          | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1    |      | DESPESAS COM SERVICOS DE ATUALIZACAO DO SOFTWARE WINGRAPH/WINCUSTO, PARA A TENDER AO TRIBUNAL DE JUSTICA/RO, PELO PERIODO DE 12 MESES. | 1    | 3.640,00       | 3.640,00    |

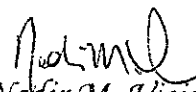
TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*3.640,00

Subitem: 08

Local e Data da Entrega  
TJRO  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
754266172/87 - CASSIO ALESSANDRO XIMENES COMP  
ORDENADOR DE DESPESA  
544459498/68 - SEC.ADM.MAURICIO MARTINHO

12/08/2015 =====

REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

  
Nadir M. Vieira  
DIR. DIV. EXEC. ORÇAMENTARIA  
EM EXERCÍCIO

  
Mauricio Martinho  
Secretário Administrativo

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, com recursos provenientes do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, sede na Rua José Camacho, nº 585, Orlaria, Porto Velho/RO, CEP 76601-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ROWILSON TEIXEIRA, RG nº M-2.372.067 SSP/MG, CPF nº 189.355.916-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, a empresa descrita e qualificada na Nota de Empenho, neste ato representada pelo Sr. CLÓVIS CÉSAR LANGE, RG nº 35.123.249 SSP/SC e CPF nº 014.788.149-85, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram a presente contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - A CONTRATADA deverá executar o objeto desta Nota de Empenho 2015NEC1139, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 001/DIGRAF/2015 (Protocolo nº 0010977-08.2015/Processo 0311/0591/2015) e proposta da CONTRATADA.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

**3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA** - A CONTRATADA deverá executar o objeto em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, disponibilizando de forma eletrônica ou por meio de download a partir de site ou link via e-mail: [degraf@tjro.jus.br](mailto:degraf@tjro.jus.br).

**4. DO REAJUSTE E OUTRAS MODIFICAÇÕES DE VALOR E QUANTITATIVO** - A presente Nota de Empenho foi emitida em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, sendo o seu valor irrevogável no período de sua vigência, à exceção das despesas estimadas que dependam da política de reajuste Governamental.

4.1. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado desta Nota de Empenho.

**5. DO PAGAMENTO** - O faturamento será em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.385/0001-85, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Orlaria, Porto Velho/RO, CEP 76.601-330.

5.1 O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) material(is), desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

5.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

**6. DAS PENALIDADES** - Havendo recusa da CONTRATADA em receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

6.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

6.2. O atraso injustificado na entrega do(s) material(is) sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 6.6.

6.3 A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega e instalação do material, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

6.4. Vencido o prazo proposto sem o início da execução dos serviços, objeto desta Nota de Empenho, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega e instalação. A partir da data limite considerará-se a recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 6.6 do presente instrumento.

6.5 O início da execução dos serviços até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 6.2 deste instrumento.

6.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular/rescindir o contrato formalizado mediante a Nota de Empenho, bem como aplicar multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

6.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

6.8. Caso a CONTRATADA não tenha valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE.

6.9. A aplicação de multas, bem como a anulação ou a rescisão da presente Nota de Empenho, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

6.10 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste instrumento serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.11. As multas previstas não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7. DA RESCISÃO** - Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA (Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93), o CONTRATANTE poderá declarar rescindindo a presente Nota de Empenho, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a CONTRATADA faltosa sujeita à penalidades previstas naquela lei e no item 5 acima (art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93).

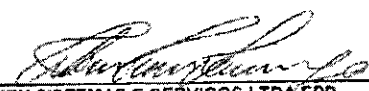
7.1 A presente Nota de Empenho poderá, ainda, ser rescindida por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, a qual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório a ampla defesa.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8. DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação em 02 (duas) vias, depois de lida e achada, conforme, é assinada pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho/RO, 14 de AGOSTO de 2015.

  
BREMEN SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA/EPP

Gestor deste Contrato:  
Enildo Lamarão Gil - Diretor da Divisão de Serviços Gráficos - DIGRAF/TJRO Fone: 69 3217-1355/1358  
Endereço: Av. Lauro Sodré, nº 2890, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO

Elaboração: Andréia da Mota Ferreira - SeIPC/DIC/DEF  
Revisão: Samantha Lebre - DIC/DEF